

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata -  
Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA ZM - CAT nº. 81/2026

Ubá, 12 de maio de 2026.

| Parecer Técnico – LAS – FEAM/URA ZM - CAT nº 81/2026 (SEI 139601485)  |   |  |                            |
|---|---|--|----------------------------|
| <b>PROCESSO SLA Nº:</b> 7626/2026   |   | <b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento |                            |
| <b>EMPREENDEDOR:</b>  | Auto Posto Comunidade Paraíso   | <b>CNPJ:</b>                               | 57.442.679/0001-96         |
| <b>EMPREENDIMENTO:</b>  | Auto Posto Comunidade Paraíso   | <b>CNPJ:</b>                               | 57.442.679/0001-96         |
| <b>MUNICÍPIO:</b>   | Espera Feliz  | <b>ZONA:</b>                               | Rural                      |
| <b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>   |   |  |                            |
| Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas |   |  |                            |
| Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas   |   |  |                            |
| Localização prevista em área de drenagem a montante de trecho de curso d'água enquadrado em classe especial   |   |  |                            |
| <b>CÓDIGO:</b>  | <b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):</b>  | <b>CLASSE</b>                              | <b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b> |
| F-06-01-7   | Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação | 2  | 1                          |
| <b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>   |   | <b>REGISTRO:</b>                           |                            |
| Luis Gustavo Abdo Gante (Eng. Ambiental) – RAS, estudos de critérios locacionais  |   | CREA MG 224056/D (ART MG20264685297)       |                            |
| Luiz Alberto Miranda Pacheco (Eng. Agrônomo e de Segurança do Trabalho) – plano de manutenção de equipamentos e procedimentos operacionais, programa de treinamento de pessoal e plano de resposta a incidentes                       |   | CREA MG 29635MG (ART MG20264674619)        |                            |
| <b>AUTORIA DO PARECER</b>   |   | <b>MATRÍCULA</b>                           | <b>ASSINATURA</b>          |

|  |             |  |
|--|-------------|--|
| Jéssika Pereira de Almeida<br>Gestora Ambiental                                  | 1.365.696-2 |  |
| De acordo:<br>Marcos Vinícius Fernandes Amaral<br>Coordenador de Análise Técnica | 1.366.222-6 |  |



Documento assinado eletronicamente por **Jessika Pereira de Almeida, Servidor(a) Público(a)**, em 12/05/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Fernandes Amaral, Servidor(a) Público(a)**, em 12/05/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **139601485** e o código CRC **28C9FC8B**.



| <b>Parecer Técnico – LAS – FEAM/URA ZM - CAT nº. 81/2026 (SEI 139601485)</b>  |  |   |                            |
|---|--|---|----------------------------|
| <b>PROCESSO SLA Nº:</b> 7626/2026   |  | <b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento  |                            |
| <b>EMPREENDEDOR:</b>  | Auto Posto Comunidade Paraíso  | <b>CNPJ:</b>  | 57.442.679/0001-96         |
| <b>EMPREENDEDOR:</b>  | Auto Posto Comunidade Paraíso  | <b>CNPJ:</b>  | 57.442.679/0001-96         |
| <b>MUNICÍPIO:</b>   | Espera Feliz   | <b>ZONA:</b>  | Rural                      |
| <b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b><br>Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas.<br>Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas<br>Localização prevista em área de drenagem a montante de trecho de curso d'água enquadrado em classe especial |  |   |                            |
| <b>CÓDIGO:</b>  | <b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):</b>   | <b>CLASSE</b>   | <b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b> |
| F-06-01-7   | Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. | 2   | 1                          |
| <b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b><br>Luis Gustavo Abdo Gante (Eng. Ambiental) – RAS, estudos de critérios locacionais<br><br>Luiz Alberto Miranda Pacheco (Eng. Agrônomo e de Segurança do Trabalho) – plano de manutenção de equipamentos e procedimentos operacionais, programa de treinamento de pessoal e plano de resposta a incidentes  |  | <b>REGISTRO:</b><br>CREA MG 224056/D (ART MG20264685297)<br><br>CREA MG 29635MG (ART MG20264674619) |                            |
| <b>AUTORIA DO PARECER</b>   |  | <b>MATRÍCULA</b>  | <b>ASSINATURA</b>          |
| Jéssika Pereira de Almeida<br>Gestor Ambiental<br>(Geógrafa)  |  | 1.365.696-2   |                            |
| De acordo:<br>Marcos Vinícius Fernandes Amaral<br>Coordenador de Análise Técnica  |  | 1.366.222-6   |                            |



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 81/2026 (SEI 139601485)**

O empreendedor Auto Posto Comunidade Paraíso pretende desenvolver a atividade de postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, em imóvel denominado Paraíso, localizado na zona rural do município de Espera Feliz. Em 20/02/2023, foi formalizado, no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado nº 7626/2026, fase de projeto (LP+LI+LO), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade a ser desenvolvida é a de, "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação", com capacidade de armazenagem de 60m<sup>3</sup>, se enquadrando em classe 2, que conjugado com a incidência dos critérios locacionais (Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas; Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas; e Localização prevista em área de drenagem a montante de trecho de curso d'água enquadrado em classe especial) verificados na plataforma IDE Sisema e nas informações prestadas, justificam o procedimento simplificado nos moldes da Deliberação Normativa COPAM 217/2017.

Foram solicitadas informações complementares em 23/04/2026, sendo estas respondidas, tempestivamente, em 08/05/2026.

Junto aos autos foi apresentada certidão de regularidade das atividades quanto ao uso e à ocupação do solo municipal emitida pelo Secretário de Meio Ambiente e Defesa Civil de Espera Feliz, a qual declara que as atividades a serem desenvolvidas e o local do empreendimento, estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município.

As atividades serão desenvolvidas em terreno de 1.015 m<sup>2</sup> localizado no imóvel rural denominado Paraíso, zona rural de Espera Feliz, registrado sob a matrícula nº 6.923, Ficha nº 01, Livro nº 02, no Cartório do Ofício do Registro de Imóveis, Comarca de Espera Feliz/MG. A propriedade possui área de 6,1952 ha. Foi apresentada declaração de anuência dos proprietários do imóvel, em que declaram estar de plano e comum acordo com a solicitação de licenciamento, instalação e operação do empreendimento no imóvel rural.

A propriedade possui recibo do CAR nº MG-3124203-4C1D.8031.5DD8.453B.9C5C.F3AF.1B8D.77C1. A análise do CAR, nos casos de licenciamentos simplificados, é de competência do IEF nos termos da Resolução SEMAD/FEAM/IEF nº 3.390/2025 que analisará os dados do cadastro em momento oportuno.

Conforme declarado pelo empreendedor, não houve nem haverá intervenções ambientais passíveis de regularização para implantação e operação do empreendimento.

A água a ser utilizada no empreendimento é proveniente exploração de água subterrânea em poço manual. Foi apresentada Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 20.04.0007155.2026 para a exploração de 1,5 m<sup>3</sup>/hora, durante 2 horas/dia, todos os dias dos meses, com validade até 19/02/2029 e finalidade de consumo humano, serviços/lazer e turismo, estando compatível com o consumo diário informado no balanço hídrico para consumo humano e lavagem de pisos, equipamentos e da pista de abastecimento.



Por se tratar de um novo empreendimento o mesmo não possui registro junto à Agência Nacional de Petróleo – ANP, visto que a emissão do mesmo é condicionada a apresentação da licença ambiental. Assim, o início da operação do empreendimento será condicionada à prévia apresentação do registro junto à ANP, conforme condicionado no Anexo I deste parecer técnico.

Da mesma forma, o empreendimento ainda não possui o Atestado de Vistoria Final emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – AVCB, ficando a operação do empreendimento vinculada a apresentação do referido documento, conforme condicionado no Anexo I deste parecer técnico.

Pelo mesmo motivo, também não foram realizados os testes de estanqueidade, impossibilitando a apresentação do relatório correspondente, assim como os certificados de conformidade expedidos pelo INMETRO ficando estas comprovações também condicionada no Anexo I deste parecer técnico.

Cumprindo o determinado no art. 5º da Resolução CONAMA 273/2000, incisos I e II – para emissão das licenças prévia e de instalação e de operação, foram apresentados os seguintes documentos: Projeto básico, Certidão de Regularidade de Atividade quanto ao Uso e Ocupação do Solo Municipal, Croqui de localização do empreendimento, Caracterização hidrogeológica, Caracterização geológica do terreno, Plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais, Plano de resposta a incidentes e Programa de treinamento de pessoal, Classificação da área do entorno e enquadramento do sistema conforme NBR 13.786, Detalhamento do tipo de tratamento e controle de efluentes, Dispositivos de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante usado.

Conforme informado no item 4 do RAS, a área total do empreendimento será de 1.015 m<sup>2</sup>, sendo 238,74 m<sup>2</sup> de área construída e 999,08 m<sup>2</sup> de área útil. Foi estimado um total de 4 funcionários trabalhando no empreendimento em 2 turnos de 8 horas de trabalho, 7 dias por semana, nos 12 meses do ano. Foi informado que em um raio de 100 metros do empreendimento, há somente rede de drenagem de águas pluviais e que os demais itens listados no item 4.4 dos RAS não estão presentes no entorno do empreendimento. Na área diretamente afetada e em seu entorno de 100 m não há corpos naturais superficiais de água. Conforme a NBR 13786 o empreendimento em questão se enquadra na classe 1.

Conforme projeto arquitetônico do empreendimento, o mesmo contará com área de abastecimento e manobras, área destinada à instalação dos sistemas de controle ambiental e poço manual, e uma edificação de dois andares, sendo o térreo composto por uma loja de conveniência, dois banheiros e um escritório administrativo.

O empreendimento possuirá sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) composto por 2 tanques jateados bi-partidos: 1 para diesel S10 (15.000 L) e diesel S500 (15.000 L); 1 para gasolina comum (15.000 L) e etanol (15.000 L). Serão instaladas 4 bombas de PEAD com filtro e válvula de retenção ao pé da bomba.

Segundo o RAS, empreendimento possuirá os seguintes equipamentos e sistemas de controle: controle de estoques manual, monitoramento intersetorial automático, câmara de acesso a boca de visita do tanque, câmara de contenção sob a unidade abastecedora, câmara de contenção da unidade de filtragem, canaleta de contenção da cobertura, descarga selada, câmara de contenção de descarga, válvula de proteção contra transbordamento, válvula de retenção de esfera flutuante, alarme de transbordamento e sistema de segurança antiabaloamento.



O empreendimento consistirá no abastecimento de combustível e troca de óleo automotiva, não realizando lavagem de automóveis.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos e oleosos.

Segundo informado no RAS, item 5.2, os efluentes sanitários gerados no empreendimento, serão provenientes dos banheiros e cozinha, que serão destinadas e tratadas em biodigestor com capacidade de tratamento de 2.500 l/dia de efluente, seguido por uma caixa de leito de secagem e com lançamento em sumidouro com dimensão de 11,45 m. Foi apresentado projeto do sistema, bem como listadas as manutenções necessárias em periodicidades semestrais e anuais. Por se tratar de lançamento em sumidouro, não foi proposto monitoramento do sistema.

O efluente mesmo tratado não será lançado no curso d'água mais próximo por se tratar de corpo hídrico enquadrado em classe especial, cujo lançamento de efluentes é vedado pela DN COPAM-CERH/MG nº 8/2022.

Para a fase de instalação, considerando a geração de efluentes sanitários pelos 4 funcionários (2 pedreiros e 2 auxiliares de obras), será instalado no canteiro obras 1 sanitário químico móvel, a ser contratado em empresa especializada. O sanitário receberá manutenção periódica e sucção de efluentes por empresa licenciada para coleta e transporte até a destinação final do efluente em estação de tratamento de efluentes sanitários devidamente licenciada.

Os efluentes provenientes da lavagem de pisos e equipamentos e da pista de abastecimento, contaminados com óleo serão encaminhados para sistema de caixa separadora de água e óleo para retirada do óleo e areia. Após a separação a água será conduzida para um reservatório de 5.000 l para ser reutilizada na lavagem dos equipamentos e pista, não havendo descarte de efluente tratado. O volume total do resíduo oleoso separado (óleo e areia) será coletado, transportado e destinado por empresa local especializada e licenciada. Foi indicada a realização de manutenção anual, consistindo na limpeza do sistema de tratamento e esvaziamentos e limpezas conforme a necessidade. Foi proposto o monitoramento semestral do sistema, com análises de entrada e saída.

Cabe ao empreendedor e ao responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento dos sistemas desde o correto dimensionamento, instalação, tratamento e destinação dos efluentes oleosos e sanitários, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes. Devem, ainda, assegurar que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente, para que o sistema responda conforme projetado.

No que se refere às emissões atmosféricas, foram identificadas fontes difusas de emissões eventuais, como no abastecimento de veículos, descarga de combustíveis dos caminhões tanque e na circulação de veículos na área do empreendimento. A fim de mitigar este impacto, os equipamentos serão instalados em locais desprovidos de barreiras físicas laterais, a fim de favorecer a ventilação natural que será suficiente para realizar a substituição contínua da massa de ar no ambiente, efeito conhecido como ventilação geral diluidora. Além disso, serão realizadas manutenções periódicas nos sistemas de armazenamento e abastecimento, bem como adoção de adequados procedimentos de descarga de combustíveis para minimizar a liberação de vapores para a atmosfera.

Durante o período das obras de implantação do posto, é prevista geração de material particulado (poeira), sendo proposta a umidificação semanal do solo do canteiro de obras. A equipe da URA



ZM recomenda que a umectação seja realizada conforme necessidade, não se limitando a uma frequência pré-fixada.

No que tange à geração de resíduos sólidos, é informado no RAS que haverá geração de resíduos classe I e classe II “A” e “B”, com armazenamento local no depósito temporário de resíduos e caçamba estacionária (RCC). No DTR os resíduos serão segregados e armazenados em bombonas de 200 l. O depósito deverá ser coberto e o piso e paredes deverão ser revestidos de material liso, impermeável, lavável. Os resíduos deverão ser acondicionados e identificados em baias e recipiente conforme sua tipologia.

Os resíduos classe I, como materiais contaminados com óleo (estopas, panos, embalagens) e areia e lodo da caixa SAO serão encaminhadas para aterro industrial classe I, cuja empresa licenciada ainda a ser contratada. Os resíduos classe II compostos por resíduos domésticos de banheiros e cozinha, recicláveis do escritório e lodo (biodigestor) terão como destino aterro sanitário classe II licenciado, a ser contratado. Os resíduos de construção civil gerados durante as obras de instalação serão temporariamente armazenados em caçamba, até o momento oportuno de transporte destinação final ambientalmente adequada.

Como forma de mitigar possível formação de processos erosivos e carreamento de sedimentos, serão instaladas valetas no perímetro da ADA para condução de águas pluviais até a estrada principal, dotada de bocas de lobo. Prevista manutenção semanal das valetas de drenagem.

A geração de ruídos nas fases de instalação e operação foi considerada como insignificante pela localização do posto de forma paralela à uma estrada pavimentada com fluxo moderado de veículos. As obras de instalação serão executadas em horário comercial e os trabalhadores farão uso de EPI.

O empreendimento possui plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais, plano de resposta a incidentes e programa de treinamento de pessoal, que foram apresentados junto aos autos do processo, que deverão ser seguidos pelo empreendimento e revisados sempre que necessário.

O estudo referente ao critério locacional “Localização prevista em área de drenagem a montante de trecho de curso d’água enquadrado em classe especial” foi elaborado atendendo às diretrizes do termo de referência disponibilizado no site da FEAM. Conforme consta, os efluentes líquidos e resíduos sólidos receberão tratamento e destinação final adequados, além disso, não haverá lançamento de efluentes líquidos nos cursos d’água locais, estando em conformidade com o disposto em norma e com a manutenção e preservação dos padrões de qualidade do recurso hídrico.

O estudo referente ao critério locacional “Localização prevista em reserva da biosfera, excluídas as áreas urbanas” foi elaborado atendendo às diretrizes do termo de referência disponibilizado no site da FEAM. O empreendimento estará localizado em zona de amortecimento da Reserva da Biosfera Mata Atlântica. Não foram identificados impactos específicos relacionados à Reserva da Biosfera, não havendo necessidade de monitoramentos além dos já contemplados no RAS.

O estudo referente ao critério locacional “Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de proteção integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por plano de manejo; excluídas as áreas urbanas” foi elaborado atendendo às diretrizes do termo de referência disponibilizado no site da FEAM. O empreendimento estará localizado na borda da zona de amortecimento do Parque Nacional do



Caparaó, a cerca de 500 m de seu limite externo. Não foram identificados impactos específicos relacionados à ao Parque Nacional do Caparaó, não havendo necessidade de monitoramentos além dos já contemplados no RAS.

Foi apresentada proposta de monitoramento semestral de efluentes oleosos e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Também foi apresentado o relatório fotográfico e o cronograma de instalação do empreendimento, onde se estima um horizonte de 12 meses para instalação do empreendimento, com as obras se iniciando tão logo seja obtida a licença ambiental.

Conforme verificado no relatório fotográfico, há um talude próximo ao local previsto para instalação do empreendimento que, além de íngreme, encontra-se desprovido de vegetação. Em sede de informação complementar foi solicitada manifestação do empreendedor a este respeito. Foi respondido que o talude em questão se encontra em situação provisória e que este local ainda passará por conformação, com execução de corte, formação de patamares/bermas e movimentação controlada do solo e medidas para estabilização e proteção superficial como revegetação e implantação de drenagem superficial.

Cumprir informar que toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação nativa, corte de árvore isolada, intervenção em área de preservação permanente), só poderá ser realizada mediante autorização do órgão ambiental competente em processo administrativo próprio.

Além disso, cabe destacar que a viabilidade ambiental do empreendimento para emissão da licença se baseou nos projetos/sistemas de controle propostos no RAS, e seus anexos, e que qualquer alteração, ampliação ou modificação devem observar ao previsto nos artigos 35 e 36, ambos do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Ressalta-se que a Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes nos autos e do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Auto Posto Comunidade Paraíso" para a atividade "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação", no município de Espera Feliz/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Auto Posto Comunidade Paraíso”

| Item | Descrição da Condicionante  | Prazo*   |
|------|---|--|
| 01   | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.  | Durante a vigência da licença  |
| 02   | Informar ao órgão ambiental a data de conclusão da instalação e o início da operação do empreendimento.   | Antes do início da operação  |
| 03   | Comprovar o adequado armazenamento e destinação final dos resíduos de construção civil e dos resíduos comuns gerados durante as obras de instalação.  | Antes do início da operação  |
| 04   | Apresentar as comprovações da destinação ambientalmente adequada dos efluentes sanitários (banheiros químicos) da fase de instalação do empreendimento,   | Antes do início da operação  |
| 05   | Comprovar, através de relatório técnico-fotográfico, a realização de todos os procedimentos e a instalação de todos os equipamentos e sistemas mitigadores de impacto ambiental, propostos no RAS e previstos em normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e na legislação vigente, principalmente, na Deliberação Normativa COPAM 108/2007. O relatório deverá vir acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica. | Antes do início da operação  |
| 06   | Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP)   | Antes do início da operação  |
| 07   | Apresentar o Teste de Estanqueidade contendo os laudos das condições de estanqueidade dos tanques e de suas instalações subterrâneas para armazenamento de combustíveis conforme NBR – 13784 (ABNT).  | Antes do início da operação  |
| 08   | Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, caso haja troca ou implantação de algum equipamento ou elemento utilizado no sistema de abastecimento.  | Antes do início da operação e durante a vigência da licença  |
| 09   | Comprovar a execução do programa de treinamento de pessoal conforme determinado no item 4.8, Anexo 4 da DN COPAM nº 108/2007.   | Antes do início da operação  |
| 10   | Manter no empreendimento registros comprobatórios do cumprimento dos itens 4.8.1 a 4.8.4 do Anexo 4 da DN COPAM nº 108/2007 (Programa de Treinamento de Pessoal).<br><br>Apresentar documentação comprobatória do cumprimento.  | Durante a vigência da licença<br><br>Na formalização do processo de renovação ou quando solicitado |



|    |  |                               |
|----|--|-------------------------------|
| 11 | Ocorrendo paralisação das atividades, fica o empreendedor obrigado a comunicar o órgão ambiental competente, conforme procedimentos previstos no Anexo 1 da Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007. | Durante a vigência da licença |
| 12 | Ocorrendo o encerramento das atividades, fica o empreendedor obrigado a cumprir o procedimento descrito no Anexo 3, da Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007.                                      | Durante a vigência da licença |

**\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

As condicionantes dispostas neste parecer técnico devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no processo SEI nº **2090.01.0004402/2026-30**. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “ Auto Posto Comunidade Paraíso”

#### 1. Efluentes Líquidos

##### Sanitários

Considerando que o sistema de tratamento de efluentes sanitários foi projetado com lançamento final em sumidouro;

Considerando o estabelecido no artigo 23 da DN COPAM-CERH/2022, em que se estabelece que “A disposição de efluentes no solo, mesmo tratados, não está sujeita aos parâmetros e padrões de lançamento dispostos nesta deliberação normativa, não podendo, todavia, causar poluição ou contaminação das águas”;

Para o processo em análise, não será proposto o programa de automonitoramento referente a efluentes líquidos. Tal fato não impede que o empreendedor realize as análises que julgar necessárias, podendo, inclusive, utilizar-se delas para acompanhamento da eficiência de seus sistemas de tratamento.

Com o objetivo de garantir a eficiência dos sistemas, o empreendedor deverá realizar manutenções e limpezas periódicas, conforme projeto, ou quando necessário, cabendo ao empreendedor e ao responsável técnico a garantia do pleno e eficiente funcionamento do sistema.

**Relatórios:** Enviar, **anualmente**, à URA ZM, relatórios das ações de manutenções e limpezas periódicas, bem como informações acerca do funcionamento e eficiência de cada um dos sistemas de tratamento de efluentes instalados no empreendimento.

##### Oleosos

| Local de amostragem  | Parâmetro   | Frequência de Análise |
|--|---|-----------------------|
| Na entrada (efluente bruto) e na saída da caixa SAO (efluente após tratamento) | pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, óleos e graxas minerais, detergentes. | Semestral             |

**Relatórios:** Enviar **anualmente** à URA ZM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.



Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

## 2. Resíduos Sólidos

### 2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

### 2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

| RESÍDUO  |        |        |                          | TRANSPORTADOR |                   | DESTINAÇÃO FINAL |                                  |                   | QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE<br>(tonelada/semestre □) |                   |                       | OBS. |
|--|--------|--------|--------------------------|---------------|-------------------|------------------|----------------------------------|-------------------|---|-------------------|-----------------------|------|
| Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012 | Origem | Classe | Taxa de geração (kg/mês) | Razão social  | Endereço completo | Tecnologia (*)   | Destinador / Empresa responsável |                   | Quantidade Destinada                                    | Quantidade Gerada | Quantidade Armazenada |      |
|  |        |        |                          |               |                   |                  | Razão social                     | Endereço completo |   |                   |                       |      |
|  |        |        |                          |               |                   |                  |                                  |                   |   |                   |                       |      |

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 -Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração



### **2.3 Observações**

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.